

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo NUP 00146.001109/2026-57

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA para participação de 1 (uma) empregada da Assessoria Jurídica no “6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – O Futuro das Contratações Públicas”, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas-aula na modalidade presencial, nos dias 23 a 25 de Setembro de 2026 em Foz do Iguaçu – PR.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados do (a) empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

1.5. Participará do Treinamento a seguinte empregada:

Rebecca Gomes Cristal Pio – Analista técnica – Advogada - ASJUR do CAU/BR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea ‘f)’, da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.2. Aplicam-se, também, as disposições contidas na Portaria Normativa CAU/BR Nº 115/2023.

2.3. A participação da empregada no evento justifica-se pela necessidade de constante atualização profissional acerca das inovações normativas, doutrinárias e jurisprudenciais relacionadas às licitações e contratos administrativos, especialmente em razão da consolidação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). O conteúdo programático do simpósio apresenta aderência direta às atividades desempenhadas pela Assessoria Jurídica, contribuindo para a qualificação técnica da empregada, para o aprimoramento da instrução processual, da elaboração de pareceres jurídicos e do acompanhamento dos procedimentos de contratação pública.

Além disso, a capacitação possibilitará a troca de experiências com especialistas da área, promovendo maior segurança jurídica na atuação administrativa e auxiliando na adoção de boas práticas nas contratações públicas. Desse modo, a participação no evento atende ao interesse público, uma vez que o aperfeiçoamento dos agentes

públicos contribui para a melhoria da gestão administrativa, para a eficiência dos processos internos e para a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se de contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, organizadora do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para participação da empregada Rebecca Gomes Cristal Pio, objetivando sua capacitação profissional e aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Assessoria Jurídica. A contratação será realizada mediante inscrição efetuada junto à empresa promotora do evento.
- 3.2. A contratada deverá disponibilizar à participante acesso integral às atividades do simpósio, material didático eventualmente fornecido aos participantes, participação nos debates e oficinas e demais benefícios previstos pela organização.
- 3.3. O objeto da contratação inicia-se com a efetivação da inscrição e encerra-se com a emissão do certificado de participação.
- 3.4. Após a confirmação da inscrição, a área demandante deverá solicitar, junto ao setor responsável, a emissão de passagens e pagamento de diárias correspondentes aos dias de eventos.
- 3.5. Não deverá haver parcelamento da solução, uma vez que trata-se de evento único, previamente programado para os dias 23 a 25 de Setembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. A comprovação da notória especialização da instituição organizadora e dos palestrantes responsáveis pelo evento, por meio de currículos, publicações, experiência profissional, realização de eventos similares e demais documentos comprobatórios.
 - 4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que a exigência de garantia acarretará em um aumento do valor cobrado pela futura contratada.
 - 4.1.3. Não se aplica a realização de vistoria, uma vez que os serviços serão prestados fora das dependências do CAU/BR.
 - 4.1.4. Este não é um serviço de natureza continuada, sendo uma contratação pontual com objeto específico.
 - 4.1.5. A contratada deverá fornecer certificado de participação em até 30 dias úteis após a realização do Simpósio.
 - 4.1.6. O pagamento poderá ser realizado previamente à execução do evento,

quando essa condição for necessária para a efetivação da inscrição no evento, observadas as cautelas administrativas cabíveis.

4.1.7. Os serviços deverão observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, priorizando-se a utilização de meios digitais para acesso ao conteúdo, comunicação e certificação, com redução do uso de materiais físicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços terá início com a confirmação da inscrição da participante, após a emissão da nota de empenho e/ou realização do pagamento, conforme procedimento da contratada.

5.2. Os serviços serão executados conforme cronograma oficial do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, no Grand Carimã Resort & Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR.

No dia 23 de setembro de 2026, serão realizadas oficinas e palestras voltadas ao credenciamento e marketplace público (SICX), operacionalização do marketplace na Administração Pública, Inteligência Artificial aplicada à fase interna das contratações e pesquisa de preços, além de palestra de encerramento do dia.

No dia 24 de setembro de 2026, a programação contemplará oficina sobre Plano de Contratação Anual e Sistema de Registro de Preços, palestra sobre seleção de fornecedores e falhas dos regulamentos, bem como painel interativo destinado ao debate de questões complexas relacionadas à Lei nº 14.133/2021.

No dia 25 de setembro de 2026, ocorrerão as atividades voltadas ao uso da Inteligência Artificial nas contratações públicas e palestra sobre sanções administrativas nos contratos públicos, encerrando-se a programação do evento.

5.3. A programação detalhada do evento integra o presente processo administrativo, conforme proposta e material institucional apresentados pela empresa organizadora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que se trata de demanda abaixo de R\$ 12.000,00 reais, em consonância às normas estabelecidas pela Portaria Normativa CAU/BR Nº 115/2023, não haverá assinatura de instrumento contratual, de modo que os registros referentes aos serviços a serem prestados serão realizados na Nota de Empenho a ser emitida.

6.2. A Nota de Empenho terá valor de contrato, estando inalteradas as obrigações de ambas as partes legalmente previstas para o caso.

- 6.3. Conforme normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a contratada responderá pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) devidamente designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, junto à empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 51.684.924/0001-95, em razão da natureza do objeto, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e da inviabilidade de competição.

7.2. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de instituição de notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, responsável pela organização exclusiva do evento.

7.3. A escolha da contratada fundamenta-se na relevância e aderência do conteúdo programático às necessidades institucionais do CAU/BR, bem como na qualificação técnica dos palestrantes convidados.

7.4. A notória especialização da instituição organizadora e dos palestrantes encontra-se demonstrada nos documentos juntados aos autos.

7.5. O valor da contratação corresponde a R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), referente à inscrição individual no simpósio.

7.5.1. O valor da inscrição encontra-se em consonância com os preços divulgados pela própria organizadora do evento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou, quando aplicável, por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Considerando a natureza do objeto, consistente em inscrição em evento de capacitação ofertado por instituição especializada, o pagamento poderá ser realizado de forma antecipada, como condição para a efetivação da inscrição da participante e garantia de vaga no evento.

8.3. O pagamento antecipado encontra amparo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificado pela prática de mercado adotada por instituições de ensino e organizadoras de eventos, que condicionam a participação à quitação prévia da inscrição.

8.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documento fiscal idô-

neo, equivalente à nota fiscal/fatura ou recibo de inscrição, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, tais como descrição do evento, nome da participante e valor pago.

8.5. Após a execução do objeto, a Administração deverá atestar o recebimento do serviço, mediante verificação da participação da inscrita no evento e da disponibilização do certificado, quando aplicável.

8.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada deverá proceder à devolução dos valores pagos, proporcionalmente à parcela não executada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores eventualmente devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo pactuado e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial aplicável.

8.8. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos essenciais, tais como:

8.8.1. Data de emissão;

8.8.2. Identificação da contratada e do contratante;

8.8.3. Descrição do objeto contratado;

8.8.4. Valor a pagar;

8.8.5. Eventual destaque de tributos incidentes.

8.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da situação.

8.10. Previamente ao pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da apresentação das certidões previstas na legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive quanto à rescisão da contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual informado pela contratada, serão observados os percentuais de retenção previstos na legislação vigente.



8.14. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

9.1.1. Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de seleção, trein. e orient. Profissional.

9.1.2. Centro de Custo: 4.02.05.004 ATIVIDADE - Capacitação de funcionários e conselheiros.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2027.

REBECCA
GOMES CRISTAL
PIO:0268486417
9

Assinado de forma
digital por REBECCA
GOMES CRISTAL
PIO:02684864179
Dados: 2026.08.31
14:36:44 -03'00'

(assinado digitalmente)

Rebecca Gomes Cristal Pio

Analista técnica – Advogada do CAU/BR

ALESSANDRA
LEHENBAUER
THOME:587996212
15

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LEHENBAUER
THOME:58799621215
Dados: 2026.08.31 14:42:46
-03'00'

(assinado digitalmente)

Alessandra Lehenbauer Thomé

Coordenadora da Coordenadoria de Atendimento aos Órgãos Administrativos